CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA FOLHA Nº 193

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO:

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes.

V – CONCLUSÃO:

Esta Controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra apto a ser HOMOLOGADO e levado a REGISTRO EM ATA.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno desta Casa de Leis.

Mariana, 6 de outubro de 2021.

Jonathan Chaves Silva
Controlador Interno do Legislativo
Câmara de Mariana/MG

Isabela Cristina Dionísio Souza
Assessoria de Controle Interno do Legislativo
Câmara de Mariana/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 144

PARECER DE ANÁLISE EM PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Serviço do Controle Interno
Origem da Documentação: Setor de Compras e Licitação
Responsável: Sandra Aparecida dos Reis – Pregoeira
Pregão Presencial nº 11/2021 - Processo de compras nº 37/2021

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de Padaria e Coffee Break destinados ao atendimento das reuniões ordinárias e extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana*

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria da Câmara, no uso de suas atribuições, passa a opinar, conforme encaminhamento do Setor de Compras e Licitações.

I – DA MODALIDADE ADOTADA:
A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes e suas alterações.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS: O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:
1. Consta nos autos a solicitação da unidade contratante para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho para a Contratação;
2. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
3. O Senhor Presidente autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
4. Consta a Portaria que designa a Pregoeira e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
5. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto ao seu aspecto legal;
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
8. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata da Sessão e Parecer final da Procuradoria do Legislativo opinando pela adjudicação e homologação do certame à empresa vencedora;

III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:

Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 193

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 195

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021/CMM

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E SERVIÇOS DE PADRIA E COFFE BREAK DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA.*

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com base no parecer da assessoria jurídica, bem como do Controle Interno do Legislativo Marianense, **HOMOLOGO** nesta data de 07 de Outubro de 2021 o Processo nº 037/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2021/CMM, à empresa abaixo relacionada:

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI inscrita no CNPJ nº **10.515.285/0001-57.**	**Valor:** R$ 82.315,00 (oitenta e dois mil trezentos e quinze reais).

Mariana, 07 de Outubro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1859 de 19 de Outubro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 197

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Aviso de Licitação – Alteração de data

Pregão Presencial nº 18/2021

Processo nº 058 de 2021

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira informa que a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 18 de 2021, cujo Objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de montagem e desmontagem de Mobiliário e Ornamentação (decoração) para atender aos eventos da instituição, ocorrerá no dia 22 de outubro ás 9h, na Sede da Câmara de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo, os demais termos permanecem inalterados. Dúvidas, informações e Solicitação do Edital podem ser feitas: pelo telefone: (31) 3557-6212 ou encaminhadas para o e-mail: compras.camarademariana@gmail.com. Mariana, 18 de Outubro de 2021 - Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Processo Licitatório nº 037/2021, na modalidade Pregão presencial nº 11/2021, cujo OBJETO é o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e serviços de coffee break destinados ao atendimento das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, em favor da empresa PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57. VALOR: R$ 82.315,00 (oitenta e dois mil trezentos e quinze reais). Mariana, 07 de Outubro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL 198

2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Mariana, 08 de Outubro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

EMPRESA:

ASSINATURA: _____

CARIMBO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 199

1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a apresentação de nota fiscal.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora que assina a presente ATA.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizado seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

1.5- O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações: 01.01.01.031.0022.4001.339030 00 ficha 03.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Processo nº 037/2021– Pregão Presencial nº 11/2021/CMM e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA 200

b)Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado para o objeto, por hora de atraso injustificado na entrega/disponibilização/fornecimento;

c)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado ao proponente, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, como a entrega de objeto diferente daquele registrado ou que não atenda às características exigidas no edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

5 - As sanções previstas no Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA VIII - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA 201

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

4. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

5. A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Câmara;

6. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

7. O endereço de entrega será no almoxarifado da Câmara Municipal, localizado na sede administrativa do legislativo, ou, conforme solicitação do setor de almoxarifado, em local previamente informado para o fornecedor, localizado na sede do município de Mariana.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital do Processo 037/2021 – Pregão nº 11/2021/CMM, e anexos;

b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

f) Fornecer todo o material e mão de obra necessário para a realização do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a)Advertência por escrito;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA FOLHA Nº 102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 037/2021

ATA Nº 12/2021

Aos oito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989/0001-60, com sede à rua Hélvio Moreira Morais, nº 358, bairro Vila do Carmo, por seus representantes nomeados e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, e das demais normas legais e municipais aplicáveis e ainda subsidiada no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2021/CMM – Processo nº 037/2021, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **Ronaldo Alves Bento**, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Termo de Referência do processo supramencionado, que passa a fazer parte desta ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.285/0001-57, estabelecida na Rua Piauí, nº 208A, bairro São Sebastião, Mariana/MG, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo senhor Ednei Santos de Andrade, inscrito no CPF nº 065.495.526-30 e RG MG 12.595.746, sendo o valor total da proposta de **R$ 82.315,00** (oitenta e dois mil trezentos e quinze reais).

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa para registro de preço para aquisição futura e eventual de lanches e serviços de padaria e *coffe break* destinados ao atendimento das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

O preço da Ata de Registro de Preços é R$ 82.315,00 (oitenta e dois mil trezentos e quinze reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da fornecedora.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 37/2021 – Pregão Presencial 11/2021, que integra esta Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1867 de 25 de Outubro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 - FORNECEDOR (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para registro de preço para aquisição futura e eventual de lanches e serviços de padaria e coffe break destinados ao atendimento das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana. PRAZO: 12 (doze) meses. PREÇO: R$ 82.315,00 (oitenta e dois mil trezentos e quinze reais).DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 03. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 08 de Outubro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO Nº 021/2021/CMM - CONTRATADO (A): RÁDIO LIBERDADE FM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.730.278/0001-87. OBJETO: Prestação de serviços de veiculação (publicação/transmissão) de peças/informes de interesse da Câmara Municipal de Mariana. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 20/10/2021. VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4002.339039 ficha 10. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana